

REVISÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DO CONCELHO DE LOULÉ
Notas sobre a REN Bruta desenvolvida com data de setembro de 2013
Reunião de Trabalho de 14/03/2018

A maior parte das tipologias de REN delimitadas têm por base os critérios e metodologias constantes das Orientações Estratégicas (OE) de âmbito nacional e regional anexas à RCM nº 81/2012, de 3 de outubro, e republicadas na Declaração de Retificação nº 71/2012, de 30 de novembro.

O trabalho desenvolvido foi acompanhado por esta APA – ARH do Algarve, destacando-se a última apreciação deste Serviço sobre uma versão de junho de 2013 (email S05505-201308-DIC, de 09/08/2013), a qual foi tida em conta no desenvolvimento da versão de setembro do mesmo ano (remetida por email pela Câmara Municipal de Loulé em 12/03/2018).

Previamente à análise individualizada de cada uma das tipologias, considera-se oportuno destacar alguns pontos gerais a acautelar em trabalho subsequente.

- As orientações da Direção Geral do Território determinam que a cartografia seja produzida no sistema de referência de coordenadas ETRS89/PTTMO6. Tendo em conta a informação atualmente disponível neste Serviço (em ETRS89/PTTMO6) referente à LMPMAVE, Linha Limite do Leito das Águas do Mar, crista e batimétrica, constata-se que existe um desvio na ordem de 1,5m nas tipologias associadas a estas linhas (figura 1). Neste contexto, à data da última versão da proposta de REN Bruta (setembro 2013), pressupõe-se não terem sido utilizados os corretos parâmetros de transformação entre os dois sistemas, pelo que esta questão deve ser devidamente acautelada, disponibilizando-se, para o efeito, novos ficheiros:

- ✓ LMPMAVE
- ✓ Linha Limite do Leito das Águas do Mar
- ✓ Crista da arriba
- ✓ batimétrica dos 8 m e 30 m do Instituto Hidrográfico



figura 1 – desvio na demarcação de tipologias associadas à Crista da Arriba e LMPMAVE

- É consensual a dinâmica associada às tipologias integradas nas “Áreas de Proteção do Litoral”. Assim, o Relatório deve evidenciar essa particularidade e, conseqüentemente, a dificuldade em manter uma análise atualizada.
- Assegurar que no trabalho final, a mancha correspondente à tipologia não apresente pequenos polígonos adjacentes com a mesma classificação.

1. Faixa Marítima de Proteção Costeira

Atualizar de acordo com os novos ficheiros enviados.

2. Praias

Atualizar de acordo com os novos ficheiros enviados.

3. Barreiras Detríticas

Atualizar de acordo com os novos ficheiros enviados.

Eliminar as duas áreas isoladas a poente por se encontrarem fora do sistema de ilhas barreira.

4. Sapais

Tendo presente as OE, nesta tipologia devem ser incluídos a rede de canais e áreas de natureza arenosa ou lodosa, pelo que a proposta deve ser revista nesse sentido.

5. Dunas Costeiras

De acordo com a Recomendação Técnica n.º 1/2017 poderão constituir a base de referência para a distinção entre dunas costeiras litorais e dunas costeiras interiores, as manchas “dunas” e “areias de dunas” identificadas na Carta Geológica de Portugal, devendo ser validadas por fotografias aéreas, modelo digital de terreno, carta de solos, trabalho de campo, coberto vegetal, etc.

Da análise das manchas de “areias de dunas” da Carta Geológica no concelho de Loulé verifica-se que constituem manchas isoladas e por uma mancha de maior expressão na zona do Ancão. Parte das manchas isoladas já estão comprometidas por empreendimento turísticos.

Face ao conhecimento da dinâmica costeira neste troço de costa e tendo em conta a subida do nível do mar, a zona do Ancão está sujeita a galgamento e à erosão marinha, não se considerando ser de subdividir a tipologia de Dunas Costeiras. No entanto, poderá a equipa proceder a uma avaliação mais rigorosa. Realça-se que as OE apenas identificam como expressivas as dunas fósseis na costa ocidental.

Acautelar a não sobreposição das dunas com o sapal.

Na Rocha Baixinha Leste, eliminar a tipologia “Faixa Terrestre de Proteção Costeira”, mantendo a correspondente ao “Curso de Água, respetivo Leito e Margem”.

6. Arribas e respetivas faixas de proteção

Atualizar de acordo com os novos ficheiros enviados.

7. Faixa Terrestre de Proteção Costeira

Atualizar de acordo com os novos ficheiros enviados.

Conforme as OE, o limite inferior será a LMPMAVE e a Linha Limite do Leito, a partir da qual, para o interior, se estabelece uma faixa correspondente à margem e uma largura adequada à proteção da zona costeira e à prevenção de inundações e galgamentos costeiros, pelo que, nesta tipologia, devem ser tidas em conta as áreas classificadas como “Zonas Ameaçadas pelo Mar”.

8. Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção

Junto ao Pontal, no limite nascente da mancha, considerar margem e faixa de proteção a partir da Linha Limite do Leito (figura 2).



figura 2 - considerar margem e faixa de proteção a partir da Linha Limite do Leito

9. Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM)

Relativamente a esta tipologia, detetam-se algumas imprecisões identificadas e exemplificadas em várias figuras (3, 4, 5 e 6), pelo que se justifica uma revisão geral da sua demarcação.

Esta revisão deve ter igualmente em conta que, em alguns troços, o leito, apesar de apresentar uma largura significativa, está representado apenas por uma linha, situação que deve ser corrigida com recurso ao elemento área.

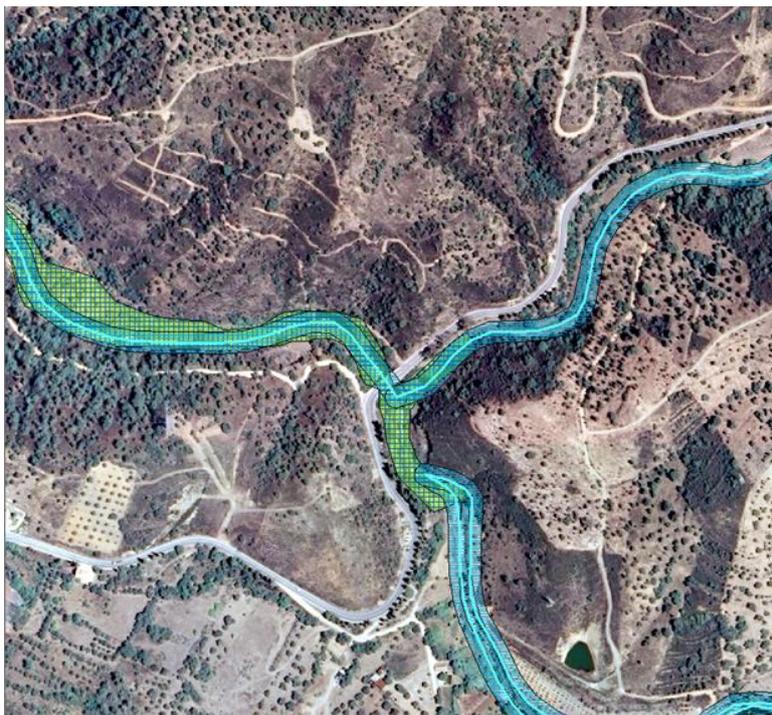


figura 3 - descontinuidade na demarcação



figura 4 - representação do leito discordante da realidade



figura 5 - falta representar margens e leito discordante da realidade



figura 6 - prolongar a demarcação do CALM nos troços onde a rede hidrográfica se apresente fortemente estruturada

10. Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção

Atualizar de acordo com LLL ou LMPAVE (Ribeira do Almagem) e conseqüentemente rever a fundamentação para as faixas de proteção inferiores a 100 m (ex. Junto à ETAR do Vale do Garrão).

11. Albufeiras

Atendendo às características associadas ao lago da Quinta do Lago, considera-se que o mesmo não deve estar identificado como tipologia “Albufeira”. Relativamente a este plano de água, importará avaliar se efetivamente constitui uma área de REN e qual a tipologia que melhor o enquadra.

12. Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Delimitar de acordo com as OE. Sugere-se a apresentação de uma metodologia de trabalho previamente à demarcação, para a devida validação.

13. Zonas Ameaçadas pelo Mar

Esta tipologia não está representada. Delimitar conforme OE.

14. Zonas Ameaçadas pelas Cheias

A demarcação desta tipologia carece de uma aferição global no sentido de eliminar pequenas incongruências, tal como a identificada na figura 7.



figura 7

15. Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Delimitar conforme OE e adotando a Recomendação Técnica da Comissão Nacional do Território, de 17.11.2017

APA – ARH do Algarve, 19 de março de 2018